

Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium

Pium - TO, 27 de setembro de 2023.

Assunto: **Solicitação de Serviços.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.	SV	12 MESES

Classificação Orçamentária: 0007.0100.09.272.0016.2113	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	Fonte 1.802.0000.000000	DC 480
---	-----------------------------------	----------------------------	-----------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão
--	--	---

Justificativa: A presente solicitação consiste no fornecimento de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais, Elaboração de Relatórios de Investimentos Trimestrais, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades da carteira de investimentos, assessoramento no preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium/TO .

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO

Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.

• JUSTIFICATIVA

A presente solicitação consiste no fornecimento de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais, Elaboração de Relatórios de Investimentos Trimestrais, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades da carteira de investimentos, assessoramento no preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium/TO .

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.	SV	12 MESES

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dará com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços são os especificados no item 3 deste Termo e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor especificado dos serviços;

4.2. Relatórios Mensais de Investimentos, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

4.3. Relatório Trimestrais de Investimentos, conforme exigido pelo art. 3º, V, da Portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.

4.4 Relatórios Semestrais de Investimentos, conforme exigido pelo art. 3º, III da portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.

4.5 Relatórios Anual dos Investimentos, conforme exigido pelo art. 3º, III da portaria MPS 519/2011 e no balanço Anual dos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise de carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial.

4.6. DAIR- Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos, Preenchimento dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos- DAIR, conforme exigido pelo art. 3º, III da portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. Envio via CADPREV WEB.

4.7 Credenciamento Instituição Financeira e Prestadores de Serviço, conforme exigido pela SPREV- Secretaria de Previdência Social, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central, CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).

4.8 Pareceres Avulsos- Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvam os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. E emissão de pareceres com orientações de aplicações e resgate conforme necessidade do RPPS.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
PIUMPREV	0007.0100.09.272.0016.2113	3.3.90.39	1.802.0000.000000

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos produtos/materiais objeto deste processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer subsídios para gestão previdenciária na área econômica, especialmente desenvolvido para o eficiente gerenciamento do RPPS, agilizando os processos mecânicos de administração cadastral e financeira dos segurados, totalmente compatível com as normas legais em vigor;

9.2 Garantir suporte técnico permanente dentro da vigência do contrato em horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 - horário de Brasília), visando esclarecer quaisquer dúvidas;

9.3 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;

9.4 Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

9.5 Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

9.6 Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pelo Instituto Previdenciário Social dos Servidores de Pium- TO, nos locais e prazos estipulados.

9.7 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

9.8 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9.9.1. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

10.2. Rejeitar os materiais/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium
CNPJ. 10.696.305/0001-33

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. No Instituto Previdenciário Social dos Servidores de Pium- TO.

Pium – TO, 27 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Diretor de Compras

Aprovo este documento:



HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo